



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16601/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB E A A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Ministro José Americo, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.436.548/0001-03, neste ato representado pela sua Gestora, o Senhora **LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA**, brasileira, paraibana, casada, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 062.361.424-32 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.177.830 SSDS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Quirino, 548, Catolé, 58410-370, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.977.362/0001-62, neste ato representado(a) por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, paraibano, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 1.576.129 – SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 10006/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do **Pregão Presencial nº 10006/2020**, tendo como Órgão Licitante o Fundo Municipal de Saúde de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 10006/2020**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 230.852,40 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **06.00 – 10.301.2011.2061 – 33.90.30.01/ 06.00 – 10.303.2011.2071 – 33.90.30.01.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 10006/2020**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecedor dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
 - III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 28 de maio de 2020.


LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA
PELA CONTRATANTE


A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16601/2020/CPL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LOTE I - MEDICAMENTOS DO RENAME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	NOVA QUIMICA	CP	700	0,33	231,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	CP	25.000	0,03	750,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML	TEUTO	FR	500	3,23	1.615,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	BIOLAB	CP	3.000	0,18	540,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	BIOLAB	CP	3.000	0,43	1.290,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,44	1.320,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	1,14	1.140,00
9	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	NOVA QUIMICA	CP	1.000	0,57	570,00
11	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	TEUTO	CP	30.000	0,04	1.200,00
12	AMOXILINA 250MG SUSP.	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	3,10	3.100,00
13	AMOXILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	15.000	0,20	3.000,00
14	ANLODIPINO 10MG COMP.	GEOLAB	CP	15.000	0,09	1.350,00
15	ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	CP	10.000	0,04	400,00
17	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,05	250,00
18	AZITROMICINA 40MG/MLG PO SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	500	9,75	4.875,00
19	AZITROMICINA 500MG COMP.	MEDQUIMICA	CP	5.000	0,58	2.900,00
20	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	TEUTO	CP	25.000	0,12	3.000,00
21	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	CRISTALIA	CP	18.000	0,52	9.360,00
22	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML SUSP.	SANVAL	FR	800	12,45	9.960,00
23	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	HIPOLABOR	CP	10.000	0,45	4.500,00
28	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	TEUTO	FR	600	7,48	4.488,00
29	CEFALEXINA 500MG CAPS.	TEUTO	CP	6.000	0,30	1.800,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PHARLAB	CP	3000	0,22	660,00
32	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL.	HIPOLABOR	FR	200	1,88	376,00
33	CLOPIDOGREL 75MG COMP	NOVA QUIMICA	CP	1.000	0,38	380,00
36	DEXAMETASONA 0,1% 15G CREME	GREENPHARMA	BIS	600	1,41	846,00
37	DEXAMETASONA COMP.	TEUTO	CP	3.000	0,20	600,00
38	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE	FR	1.000	1,48	1.480,00
39	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	FR	1.200	1,14	1.368,00
40	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	CP	3.000	0,11	330,00
41	DIAZEPAM 10MG COMP.	SANTISA	CP	30.000	0,08	2.400,00
42	DIAZEPAM 5MG COMP.	NOVA QUIMICA	CP	20.000	0,06	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

43	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CP	2.000	0,07	140,00
44	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	GREENPHARMA	CP	40.000	0,08	3.200,00
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML	FARMACE	FR	5000	0,79	3.950,00
46	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	CP	10.000	0,04	400,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S.	CP	2.000	0,17	340,00
48	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	CP	1.000	0,14	140,00
49	FENOBARBITAL 100 MG COMP	TEUTO	CP	35000	0,11	3.850,00
53	FLUOXETINA 20 MG COMP.	TEUTO	CP	25.000	0,07	1.750,00
54	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	FARMACE	CP	5000	0,51	2.550,00
55	FUROSEMIDA 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	15.000	0,06	900,00
56	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	CP	15000	0,03	450,00
58	HALOPERIDOL 2 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FR	200	2,54	508,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	NATULAB	FR	500	2,15	1.075,00
62	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CP	7.000	0,21	1.470,00
65	IPRATROPIO 10ML	TEUTO	FR	70	1,09	76,30
66	IVERMECTINA (6MG)	VITAMEDIC	CP	300	0,36	108,00
67	LORATADINA 10MG COMP	VITAMEDIC	CP	3.000	0,14	420,00
68	LORATADINA 1MG/ML -100ML	PHARLAB	FR	600	2,62	1.572,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000	0,09	1.350,00
70	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	15.000	0,08	1.200,00
71	METILDOPA 250MG	E.M.S.	CP	3.000	0,51	1.530,00
72	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	CP	1.000	0,14	140,00
73	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	PHARLAB	FR	350	0,86	301,00
74	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,14	420,00
75	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	PRATI DONADUZZI	BIS	900	4,99	4.491,00
76	METRONIDAZOL SUSP.	E.M.S.	FR	600	6,45	3.870,00
77	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	BIS	700	2,10	1.470,00
78	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	HIPOLABOR	BIS	600	5,85	3.510,00
79	NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	CP	3000	0,08	240,00
81	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	FR	300	2,15	645,00
83	PARACETAMOL 200MG/ML -15ML	NATULAB	FR	1500	0,80	1.200,00
85	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	300	3,64	1.092,00
86	PREDNISONA 20MG COMP.	SANVAL	CP	1.500	0,21	315,00
87	PREDNISONA 5MG COMP.	SANVAL	CP	1.500	0,08	120,00
88	PROMETAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	CP	2.500	0,20	500,00
89	PROPRANOLOL 40MG COMP.	SANVAL	CP	10.000	0,06	600,00
92	SINVASTATINA 10MG COMP.	PHARLAB	CP	1.200	0,09	108,00
93	SINVASTATINA 20MG COMP.	PHARLAB	CP	3.500	0,09	315,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP.	NOVA QUIMICA	CP	4.500	0,14	630,00
95	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	SOBRAL	FR	700	1,64	1.148,00
96	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,12	600,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	PRATI DONADUZZI	POTE	30	33,61	1.008,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

101	VERAPAMIL 80MG COMP.	SANVAL	CP	600	0,18	108,00
VALOR TOTAL						117.089,60

LOTE II - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	PRATI DONADUZZI	FR	500	3,38	1.690,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	NOVA QUIMICA	FR	500	6,89	3.445,00
4	AMBROXOL XPE INF.	NATULAB	FR	500	1,87	935,00
5	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	200	4,24	848,00
7	BROMETO DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	PHARLAB	CP	1.000	0,48	480,00
8	BROMAZEPAM 3MG COMP.	TEUTO	CP	2000	0,10	200,00
9	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	TEUTO	CP	5.000	0,12	600,00
11	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.	GEOLAB	CP	5000	0,08	400,00
12	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	GEOLAB	CP	5.000	0,07	350,00
14	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL -30G	CRISTALIA	BIS	200	15,00	3.000,00
15	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G -10G	SOBRAL	CP	5.000	1,95	9.750,00
16	NIMESULIDA 100MG COMP.	PRATI DONADUZZI	BIS	600	0,10	60,00
17	NISTATINA CREME	GREENPHARMA	CP	500	3,85	1.925,00
18	NORFLOXACINO 400MG	NOVA QUIMICA	CP	500	0,42	210,00
19	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CP	3.000	0,59	1.770,00
20	SIMETICONA 40MG	NOVA QUIMICA	FR	500	0,13	65,00
VALOR TOTAL						25.728,00

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO (Vit C)	HYPOFARMA	AMP	1.800	0,80	1.440,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml	BLAU	AMP	500	3,30	1.650,00
3	ADRENALINA (1MG/ML)	BLAU	AMP	400	2,02	808,00
4	AGUA DESTILADA PARA INJ.	FARMACE	AMP	3000	0,23	690,00
5	AMINOFILINA	FARMACE	AMP	500	1,10	550,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	AMP	400	8,90	3.560,00
7	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	AMP	400	8,29	3.316,00
8	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	AMP	600	10,25	6.150,00
10	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	0,87	1.740,00
11	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	AMP	1400	0,53	742,00
12	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMP	2.200	0,80	1.760,00
13	DIAZEPAN 10MG/ML	TEUTO	AMP	1400	0,68	952,00
14	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML	TEUTO	AMP	1.800	1,48	2.664,00
15	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	AMP	1.800	0,67	1.206,00
16	DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	AMP	2.800	0,75	2.100,00
17	DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	AMP	800	1,53	1.224,00
18	EFORTIL (ETILEFRINA) AMP DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	1,29	516,00
19	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG	BLAU	AMP	400	2,02	808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

20	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 20MG/5ML+2,5MG/5ML	TEUTO	AMP	1.700	2,14	3.638,00
21	FENITOÍNA 200MG/ML	TEUTO	AMP	400	1,64	656,00
22	FENOBARBITAL 100MG/ML	TEUTO	AMP	800	1,55	1.240,00
24	FITOMENADIONA (VIT K)	HIPOLABOR	AMP	500	1,50	750,00
25	FLUMAZENIL (0,1MG/ML)*	UNIÃO QUIMICA	AMP	280	9,56	2.676,80
26	FUROSEMINA 20MG/2ML	FARMACE	AMP	1700	0,51	867,00
27	GENTAMICINA 40MG/ML	NOVAFARMA	AMP	1700	0,87	1.479,00
28	GENTAMICINA 80MG/ML	NOVAFARMA	AMP	1.700	0,79	1.343,00
29	GLICOSE 50%	FARMACE	AMP	2.800	0,33	924,00
31	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,28	640,00
35	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	PHARLAB	BIS	200	3,00	600,00
36	LIDOCAÍNA INJ 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP	200	2,97	594,00
37	METOCLOPRAMIDA 10G/2ML	FARMACE	AMP	1800	0,63	1.134,00
38	MORFINA 10MG/ML15	CRISTALIA	AMP	1.000	4,50	4.500,00
40	ONDANSETRONA 4MG/ML	NOVAFARMA	AMP	800	1,50	1.200,00
41	OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.800	1,39	2.502,00
42	PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	AMP	1.800	1,95	3.510,00
44	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 100ML	FRESENIUS	AMP	800	2,42	1.936,00
46	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRESENIUS	AMP	1.200	3,30	3.960,00
47	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500 ML	FRESENIUS	AMP	1.200	3,03	3.636,00
48	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	FARMACE	AMP	1.200	3,23	3.876,00
50	TENOXICAN 20MG/ML	CRISTALIA	AMP	700	8,67	6.069,00
51	TENOXICAN 40MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	700	11,00	7.700,00
52	TRAMAL 50MG/ML	TEUTO	AMP	700	1,04	728,00
VALOR TOTAL						88.034,80
VALOR GLOBAL						230.852,40